



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

Comissão de Legislação Participativa

AUTOR:

CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CFEMEA

DATA DE ENTREGA

12/08/2013

EMENTA:

"Sugere a inclusão de alíena no inciso I, do § 1º, do art. 104, do Projeto de Lei nº 2/2013-CN";

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: ____/____/____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: ____/____/____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: ____/____/____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: ____/____/____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: ____/____/____	Presidente: _____

PARECER:

DATA DE SAÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

CADASTRO DA ENTIDADE
SDL Nº 11/2013

Denominação: Centro Feminista de Estudos e Assessoria - CFEMEA

CNPJ: 37.113.040/0001-50

Tipos de Entidades: () Associação () Federação () Sindicato
() ONG (X) Outros (CENTRO)

Endereço: SCS Qd. 2 - Bloco C - Ed. Goiás – Sala 602

Cidade: Brasília Estado: DF CEP: 70.317-900

Tel/Fax: (61) 3224.1791

Correio-eletrônico: cfemea@cfemea.org.br

Responsável: Guacira Cesar de Oliveira – Diretoria Colegiada do CFEMEA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos incisos “I” e “II” do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, da entidade supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília - DF, 12 de agosto de 2013.


Claudio Ribeiro Paes
Secretário



CARTA CFEMEA 039/2013

Brasília, 12 de agosto de 2013.

Ao

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados (CLP-CD)
Deputado Lincoln Portela

Assunto: Encaminhamento de sugestões de emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 (Projeto de Lei nº 02/2013-CN)

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o CFEMEA – Centro Feminista de Estudos e Assessoria vem, por meio desta, **encaminhar sugestões de emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 e solicitar apoio para sua aprovação no âmbito desta Comissão de Legislação Participativa (CLP).**

As referidas emendas, elaboradas em consonância com as demandas dos movimentos feministas e de mulheres, em especial a Articulação de Mulheres Brasileiras (AMB), refletem a necessidade de que a proposta que tramita no Congresso Nacional promova, efetivamente, os objetivos de superar as desigualdades sociais, de gênero e étnico-raciais, garantindo o atendimento às demandas das mulheres.

Enviamos anexas as emendas sugeridas pelo CFEMEA e, certas de contarmos com vosso apoio, apresentamo-lhe cordiais saudações.

Atenciosamente,

Guacira Cesar de Oliveira
Diretora Colegiada do CFEMEA

EMENDA 11

Emenda Aditiva

Inclua-se CAPÍTULO , Seção I, art. 104 §1º, inciso I, a seguinte alínea:

s) cadastro , atualizado mensalmente, dos planos orçamentários e respectivos produtos, correlacionados com as ações orçamentárias e subtítulos

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal em seu art. 165 § 2º, estabelece que cabe à LDO orientar a elaboração da lei orçamentária anual. Nesse sentido, a emenda visa garantir a publicação atualizada do cadastro de planos orçamentários que tem por “finalidade permitir que tanto a elaboração do orçamento quanto o acompanhamento físico e financeiro da execução ocorram num nível mais detalhado”(MTO/2013)